



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS Nº 00058/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA– PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pref. Benedito Marinho 293 Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 08.739.625/0001-81, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **Jarson Santos da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a rua Pref. Felinto Florentino, 90 centros Nova Floresta- PB, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00058/2022**, de 23/03/2022, Pregão Presencial nº. 00007/2022 firmado com a empresa **Laboratórios Clínicos e Serviços de Imagens Ltda. nº 00007/2022.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Conego Rui Vieira, N 266 - Centro - CEP 58398-000, em Remígio/PB, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.970.813/0001-65, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Nova Floresta-PB;

Considerando a Justificativa, do Secretário Municipal de Saúde de Nova Floresta;

Considerando a situação que a CONTRATADA não cumpriu no que tange às cláusulas 10ª do Contrato nº 00058/2022, de 23/03/2022, Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que a referida empresa tinha 30 dias para instalar um ponto de coleta no município, que visa atender à demanda de pessoas para a realização dos exames no município, mediante o não cumprimento para a instalação do referido posto de coleta no Município de Nova Floresta – PB.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, por whatsapp, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 00058/2022 de 23 de março de 2022, Pregão Eletrônico nº. 00007/2022, para a realização dos exames que visa atender à demanda de pessoas que necessita dos exames, conforme o contrato celebrado com a Empresa **Laboratórios Clínicos e Serviços de Imagens Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.970.813/0001-65, com sede à Rua Conego Rui Vieira, N 266 - Centro - CEP 58398-000, em Remígio/PB, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima da Alteração e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO



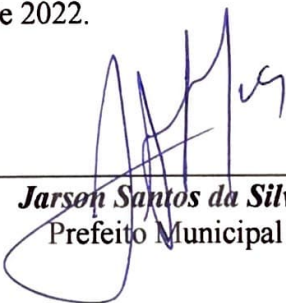
Rescisão do Contrato: Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

E Cláusula Décima - da Alteração e Rescisão: Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93. Do Contrato nº 00058/2022, de 23 de maio de 2022.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município, Estado e União.

Nova Floresta – PB, 31 de maio de 2022.



Jarson Santos da Silva
Prefeito Municipal